



**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF.**

**1. FUNDAMENTO LEGAL:**

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 9º, parágrafo 3º do decreto municipal nº3116/2019;

“Art. 9º.....

§3º - O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, ou do Secretário por ele designado, nos termos do art.32 da referida Lei.”

**2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO**

**2.1** A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF, CNPJ nº83.747.477/0001-62, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1072/81.

**2.2** A entidade apresentou toda a documentação para o firmamento da parceria, exigida pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº3116/2019;

**2.3** A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto União - SC de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

**2.4** A entidade apresentou Atestado de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, atestando que está em pleno e regular funcionamento desde outubro de 1981.

**2.5** Em análise no dia 17 de março de 2022, pela Comissão de Seleção do município, instituída através do Decreto nº3475/2021, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “a APADAF tem como missão promover a inclusão social das pessoas surdas nas políticas públicas e educacionais em uma



perspectiva bilíngue (libras – língua portuguesa) com a preocupação de contribuir para a melhoria e o desenvolvimento integral e autônomo do usuário, buscando o exercício da cidadania no tripé saúde, educação e assistência social. A instituição está desde 1981 prestando o atendimento a pessoas surdas e ouvintes com dificuldades de comunicação, na região, inclusive prestando atendimento à municípios de Cruz Machado, buscando oferecer aos usuários um atendimento qualificado, tanto no aspecto físico estrutural como também proporcionar aos profissionais condições de realizar um trabalho de qualidade, preservando a integralidade física, mental e social do usuário e do profissional.

A fonoaudiologia é uma especialidade profissional dentro da área de humanas e biológicas, que tem como principal atuação intervir em dificuldades na comunicação.

A comunicação é um meio pelo qual o indivíduo recebe e expressa a linguagem, sendo um elemento essencial para a socialização e integração na comunidade. Portanto, os distúrbios da comunicação causam impacto direto sobre a vida social do usuário e sobre o sucesso acadêmico e ocupacional, sendo reconhecidos como importantes questões de saúde pública.

Os distúrbios da fala e da linguagem são doenças prevalentes na infância, passíveis de prevenção e tratamento quando diagnosticados precocemente.

O fonoaudiólogo é o profissional habilitado para identificar, diagnosticar e tratar indivíduos com distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição.

Justifica-se o presente projeto, por entender a extrema relevância dos atendimentos da APADAF para os municípios de Cruz Machado, frente a quantidade de 10 (dez) pessoas com déficit na área de comunicação.

Os usuários desta municipalidade, usufruirão das seguintes atividades ofertadas pela instituição por meio do presente Termo de Fomento:

- Serviços de Fonoaudiologia e audiologia;
- Serviço Social nas orientações familiares e encaminhamentos para rede socioassistencial.

Os usuários serão encaminhados a esta instituição, após triagem realizada pela Secretaria de Saúde do Município.

Os atendimentos fonoaudiológicos serão semanalmente, com duração de 30 minutos por terapia conforme Plano de Aplicação enviado pela instituição.

### 3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. O termo de fomento tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF**, para execução do projeto: **“Fonoaudiologando”**, o valor solicitado será destinado para o pagamento mensal de salários e encargos dos funcionários contratados pela instituição, afim de ofertar aos usuários um atendimento de qualidade, contribuindo desta forma para a promoção da saúde.

matheus



#### 4. DOS VALORES

**4.1 Para o exercício de 2022:** o valor previsto para a execução do objeto proposto será de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0005.2.082 – Convênio APADAF – Assoc. de Pais e Amig. de Deficientes Auditivos e da Fala.

3.1.50.43.00 – 3.000 – Subvenções Sociais.

#### 6. DA VIGÊNCIA

**6.1** O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2022.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1** A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante desta Prefeitura Municipal Sra. Daiana Karine Pelepek, servidora efetiva, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3740/2022, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**8.1** A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas, até 30(trinta) dias após o encerramento do presente Termo de Fomento, à Controladoria Interna e Gestor da parceria, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

#### 9. DA IMPUGNAÇÃO

**9.1** Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.



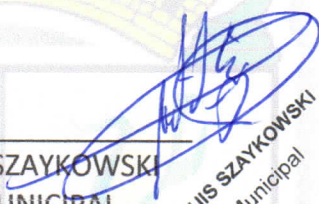
**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br


9.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

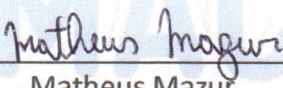
Cruz Machado, 17 de março de 2022.


  
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

Comissão de Seleção

  
Veridiana Eliane Holik Maciak  
Presidente da comissão

  
Matheus Mazur  
Membro da Comissão

  
Vera Maria Benzak Krawczyk  
Membro da Comissão



4. DOS VALORES

4.1 Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme a Lei nº 1765/2021, de 21 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e Lei Orçamentária Anual nº1757/2021:

Para o exercício de 2022: o valor previsto para a execução do objeto proposto será de R\$15.000,00 (quinze mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2023: o valor previsto para a execução do objeto proposto será de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2024: o valor previsto para a execução do objeto proposto será de R\$17.000,00 (dezessete mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2025: o valor previsto para a execução do objeto proposto será de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0005.2.082 - Convênio APADAF - Assoc. de Pais e Amig. de Deficien-

tes Auditivos e da Fala. 3.3.50.43.00 - 1.000 - Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2025.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante desta Prefeitura Municipal Sra. Daiana Karine Pelepek, servidora efetiva, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3740/2022, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas, até 30(trinta) dias após o encerramento de cada exercício, à Controladoria Interna e Gestor da parceria, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publica-

do no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

9.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Cruz Machado, 17 de março de 2022.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de Seleção

Veridiana Eliane Holik Maciak  
Presidente da comissão

Matheus Mazur  
Membro da Comissão

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Membro da Comissão

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF.

1. FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;



“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 9º, parágrafo 3º do decreto municipal nº3116/2019; “Art. 9º.....

§3º - O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, ou do Secretário por ele designado, nos termos do art.32 da referida Lei.”

## 2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF, CNPJ nº83.747.477/0001-62, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1072/81.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação para o firmamento da parceria, exigida pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº3116/2019;

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto União - SC de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.4 A entidade apresentou

Atestado de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, atestando que está em pleno e regular funcionamento desde outubro de 1981.

2.5 Em análise no dia 17 de março de 2022, pela Comissão de Seleção do município, instituída através do Decreto nº3475/2021, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “a APADAF tem como missão promover a inclusão social das pessoas surdas nas políticas públicas e educacionais em uma perspectiva bilíngue (libras - língua portuguesa) com a preocupação de contribuir para a melhoria e o desenvolvimento integral e autônomo do usuário, buscando o exercício da cidadania no tripé saúde, educação e assistência social. A instituição está desde 1981 prestando o atendimento a pessoas surdas e ouvintes com dificuldades de comunicação, na região, inclusive prestando atendimento à muncípes de Cruz Machado, buscando oferecer aos usuários um atendimento qualificado, tanto no aspecto físico estrutural como também proporcionar aos profissionais condições de realizar um trabalho de qualidade, preservando a integralidade física, mental e social do usuário e do profissional.

A fonoaudiologia é uma especialidade profissional dentro da área de humanas e biológicas, que tem como principal atuação intervir em dificuldades na comunicação.

A comunicação é um meio pelo qual o indivíduo recebe e expressa a linguagem,

sendo um elemento essencial para a socialização e integração na comunidade. Portanto, os distúrbios da comunicação causam impacto direto sobre a vida social do usuário e sobre o sucesso acadêmico e ocupacional, sendo reconhecidos como importantes questões de saúde pública.

Os distúrbios da fala e da linguagem são doenças prevalentes na infância, passíveis de prevenção e tratamento quando diagnosticados precocemente.

O fonoaudiólogo é o profissional habilitado para identificar, diagnosticar e tratar indivíduos com distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição.

Justifica-se o presente projeto, por entender a extrema relevância dos atendimentos da APADAF para os muncípes de Cruz Machado, frente a quantidade de 10 (dez) pessoas com déficit na área de comunicação.

Os usuários desta municipalidade, usufruirão das seguintes atividades ofertadas pela instituição por meio do presente Termo de Fomento:

- Serviços de Fonoaterapia e audiologia;
- Serviço Social nas orientações familiares e encaminhamentos para rede socioassistencial.

Os usuários serão encaminhados a esta instituição, após triagem realizada pela Secretaria de Saúde do Município.

Os atendimentos fonoaudiológicos serão semanalmente, com duração de 30 minutos por terapia conforme Plano de Aplicação envia-



do pela instituição.

**3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

3.1. O termo de fomento tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF, para execução do projeto: "Fonoaudiologando", o valor solicitado será destinado para o pagamento mensal de salários e encargos dos funcionários contratados pela instituição, afim de ofertar aos usuários um atendimento de qualidade, contribuindo desta forma para a promoção da saúde.

**4. DOS VALORES**

4.1 Para o exercício de 2022: o valor previsto para a execução do objeto proposto será de R\$30.000,00 (trinta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 10.301.0005.2.082 - Convênio APADAF - Assoc. de Pais e Amig. de Deficientes Auditivos e da Fala.  
3.1.50.43.00 - 3.000 - Subvenções Sociais.

**6. DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2022.

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante desta Prefeitura Municipal Sra. Daiana Karine Pelepek, servidora efetiva, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3740/2022, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas, até 30(trinta) dias após o encerramento do presente Termo de Fomento, à Controladoria Interna e Gestor da parceria, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

**9. DA IMPUGNAÇÃO**

9.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

9.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo

de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Cruz Machado, 17 de março de 2022.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de Seleção

Veridiana Eliane Holik Maciak  
Presidente da comissão

Matheus Mazur  
Membro da Comissão

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Membro da Comissão

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2022**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF.

**1.FUNDAMENTO LEGAL:**

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."